



# Edital

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2016**  
Prefeitura Municipal de Itirapina  
**Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**Tipo: Maior Valor ofertado para a gleba de 4,389 alqueires**  
**Valor mínimo estabelecido: R\$ 690.389,70**  
**Início em: 31/03/2016**  
**Encerramento Previsto em: 17/05/2016 às 09h00min**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE UMA GLEBA COM 4,389 ALQUEIRES PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, EM ITIRAPINA/SP, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS E NORMAS DA CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; LEIS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES GERAIS A SEREM EMITIDAS PELA PREFEITURA DE ITIRAPINA/SP.**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público a quem possa interessar que, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 227/2016, acha-se aberta no Paço Municipal a licitação sob o critério de seleção, **MAIOR VALOR OFERTADO**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**, cujo objeto está definido no preâmbulo e no **item 2 - Do Objeto da Licitação**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; 9.032, de 28 de abril de 1995; 9.648 de 27 de maio de 1998 e posteriores, devidamente regulamentadas.

Os documentos para comprovação da habilitação - **Envelope nº 01 “Documentos para Habilitação”** e **Envelope nº 02 “Proposta Comercial”**, deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante, que serão recebidos na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal, na Avenida Um nº 106, Centro, nesta cidade, **até às 09 horas do dia 17 de maio de 2016.**

A sessão de abertura do **envelope nº 01 “Documentos para Habilitação”**, será realizada no **mesmo dia, ou seja, 17 de maio de 2016 às 09h15min**, no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

endereço da Prefeitura e será procedida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 2.973, de 23/04/2015.

O ato da sessão de abertura dos envelopes de documentos de habilitação poderá ser prorrogado no seu desenvolvimento, em caso de impugnação, necessidade de estudo dos documentos por parte da Comissão ou outro motivo de força maior. De tudo será lavrado Ata e assinado pelos presentes.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Os interessados poderão examinar gratuitamente o presente Edital, nos dias úteis, somente no horário das 14h00min às 16h30min, na Divisão de Licitação de Compras, situada à Avenida Um nº 106, Sala de Licitações, Centro, nesta cidade de Itirapina/SP, ou adquiri-lo, mediante o comparecimento dos mesmos, junto à Prefeitura, até o dia 16 de maio, neste dia excepcionalmente até às 14h30min, munidos de CDR (CD gravável - capacidade mínima de 700MB), para gravar os arquivos ou por e-mail no seguinte endereço:

[divcomp@itirapina.sp.gov.br](mailto:divcomp@itirapina.sp.gov.br), com a solicitação e os dados da empresa, sem ônus as mesmas, ou pelo site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

**1.2.** Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas do ramo de engenharia de construção civil pertinente ao objeto desta Concorrência Pública nº 001/2016.

**1.3.** Não serão recebidos e nem tampouco protocolados envelopes, sob nenhuma hipótese, depois de decorrido o prazo fixado neste Edital.

**1.4.** Não serão aceitas, recebidas e nem tampouco protocoladas, dentro do prazo ou fora deste, propostas emitidas através de telex, fax, internet, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio, que não seja o previsto neste Edital.

**1.5.** A alienação da gleba de 4,389 alqueires de propriedade do Município de Itirapina/SP tem por objetivo unicamente, permitir a execução de obras de construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, dentro das diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades do Governo Federal, através a CEF – Caixa Econômica Federal, cujo valor estipulado pelo Programa é de até **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

**1.6.** Os projetos executivos e complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico, etc.) memorial descritivo e planilha orçamentária das obras de construção do empreendimento habitacional no terreno a ser alienado e objeto desta Concorrência, serão executados pela Licitante Vencedora, que submeterá à aprovação da CEF - Caixa Econômica Federal, GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de Itirapina, Cartório de Registro de Imóveis, entre outros, para fins da Construção do Empreendimento Habitacional sob o Regime de Empreitada Global.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**1.7.** Quando da elaboração de suas propostas as licitantes deverão levar em consideração as seguintes informações:

**a)** As unidades habitacionais deverão ser construídas de acordo com a tipologia disponibilizada pelo Programa Minha Casa Minha Vida e devidamente aprovada pela CEF - Caixa Econômica Federal.

**b)** A área disponibilizada para Alienação objetivando a implantação do empreendimento, sendo de propriedade do município de Itirapina/SP, suas alienações/vendas estão autorizadas através da Lei Municipal nº 2.761, de 04/12/2015;

**c)** O empreendimento será implantado para atender a demanda de habitações do Município, através o Programa Minha Casa Minha Vida para as famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos.

**1.8.** As licitantes deverão ter pleno conhecimento das Normas do Programa Minha Casa Minha Vida.

**1.9.** A execução dos projetos executivos, projetos complementares e das obras, após aprovação do Empreendimento, juntamente com as taxas de alvará, habite-se e averbação do imóvel será unicamente de responsabilidade da licitante vencedora.

**1.10.** Após a licitação, ao Vencedor competirá o desenvolvimento e elaboração dos projetos básicos, executivos e complementares de acordo com as normas da ABNT, do Programa "Minha Casa Minha Vida", legislação municipal, diretrizes gerais a serem emitidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina e legislação vigente e, submetê-los à aprovação da Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Itirapina no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato entre a empresa vencedora e o município de Itirapina/SP.

**1.11.** A execução de todas as obras de infraestrutura (redes de água, redes de esgoto, galerias de águas pluviais, redes de energia elétrica, iluminação pública, guias e sarjetas, passeios públicos, pavimentação asfáltica e arborização serão de responsabilidade da empresa vencedora do presente certame, nos termos do Programa Minha Casa Minha Vida e diretrizes municipais para o projeto.

**1.12.** Os terrenos a serem produzidos na área a ser alienada de 4,389 alqueires, poderão ter as dimensões mínimas de 8 x 20 metros (160,00 m<sup>2</sup>) de acordo com a Lei Municipal nº 2.713, de 29/12/2014.

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O presente certame tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta de compra do terreno de propriedade do município de Itirapina/SP, objeto da matrícula nº 62.774 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro/SP, com 4,389 alqueires ou 106.213,80 m<sup>2</sup>, para posteriormente providenciar a elaboração e execução de projeto destinado à produção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do PMCMV - Programa Minha Casa, Minha Vida, a ser contratada pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Caixa Econômica Federal, com vistas a atender famílias de **baixa renda de até 3 (três) salários mínimos**, conforme Programa disponível na CEF para o valor de até **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) para cada unidade habitacional do empreendimento.

**2.2.** As habitações de interesse social de que trata esta concorrência pública serão construídas no terreno de propriedade do Município de Itirapina, a ser alienado nos conformes deste Edital, com área de 4,389 alqueires ou 106.213,80 m<sup>2</sup> (**Anexo I**) pelo programa Minha Casa Minha Vida, segundo critérios de avaliação do Programa e da Gestora Caixa Econômica Federal.

**2.3.** A empresa vencedora deste certame deverá, após a data de assinatura do primeiro módulo com 50 (cinquenta) interessados nas unidades habitacionais com a Caixa Econômica Federal, concluir totalmente o empreendimento habitacional e entrega-lo devidamente habitável para todas as demais famílias beneficiadas com esse Programa, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar dessa assinatura contratual com a CEF.

## 3. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESSE EDITAL

**3.1.** Fazem parte integrante deste edital os documentos anexos, listados abaixo, que servirão de estudos e análises para a apresentação da proposta:

- 3.1.1. **Anexo I** - Escritura do terreno da Prefeitura Municipal de Itirapina com 4,389 alqueires.
- 3.1.2. **Anexo II** - Levantamento topográfico do terreno da Prefeitura Municipal de Itirapina com 4,389 alqueires (topografia elaborada pela CDHU em setembro/2014).
- 3.1.3. **Anexo III** - Mapa do terreno de 4,389 alqueires indicando a localização dos 21 (vinte e um) furos de sondagem (setembro/2014).
- 3.1.4. **Anexo IV** - Relatórios de sondagens dos 21 (vinte e um) furos realizados - ensaio de penetração (SP.01 a SP.21-B) de setembro/2014.
- 3.1.5. **Anexo V** - Relatório sobre a metodologia de sondagem.
- 3.1.6. **Anexo VI** - Planta de localização da gleba da Prefeitura de Itirapina com 4,389 alqueires.
- 3.1.7. **Anexo VII** - Duas fotos aéreas do terreno da Prefeitura de Itirapina com 4,389 alqueires.
- 3.1.8. **Anexo VIII** - Planilha modelo de apresentação da proposta de preço ofertado pela empresa proponente.
- 3.1.9. **Anexo IX** - Modelo de carta de manifestação de interesse.
- 3.1.10. **Anexo X** - Modelo de atestado de visita técnica.
- 3.1.11. **Anexo XI** - Modelo de carta de credenciamento do representante legal.
- 3.1.12. **Anexo XII** - Modelo de manifestação de conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV/FGTS-Ministério das Cidades/CEF - Caixa Econômica Federal.
- 3.1.13. **Anexo XIII** - Cópia da Lei Municipal nº 2.761, de 04/12/2015.
- 3.1.14. **Anexo XIV** - Minuta do contrato
- 3.1.15. **Anexo XV** - Modelo de projeto de urbanismo, com 205 terrenos, elaborado pela CDHU para esse local, quando se adotou terrenos com as dimensões de 10 x 20 metros.
- 3.1.16. **Anexo XVI** - Modelo de Declaração de Habilitação.
- 3.1.17. **Anexo XVII** - Modelo de Declaração de aceitabilidade do Edital e seus Anexos.
- 3.1.18. **Anexo XVIII** - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.
- 3.1.19. **Anexo XIX** - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.1.20. **Anexo XX** - Modelo de apresentação de planilha de qualificação econômico-financeira.
- 3.1.21. **Anexo XXI** - Modelo de recibo de retirada de Edital.
- 3.1.22. **Anexo XXII** - Modelo de termo de ciência e de notificação - TCESP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação, as empresas nacionais especializadas, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, com análise de risco aprovada há menos de 12 meses, atendendo todas as suas condicionantes, que satisfaçam as condições previstas neste Edital.

**4.2.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da Prefeitura de Itirapina, ressalvando o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações.

**4.3.** As empresas legalmente constituídas, cujo capital social deverá ser de no mínimo **10%** (dez por cento) do total do valor mínimo estabelecido na presente licitação, ou seja, **R\$ 69.038,97** até a data da abertura deste edital, cuja comprovação far-se-á pelo registro na junta comercial do respectivo Estado.

**4.4.** Poderão participar da presente Concorrência Pública, empresas que atenderem a todas as condições exigidas e observadas a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio objeto desta licitação.

**4.5.** Empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado no aviso de licitação.

**4.6.** A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.

**4.7.** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

**4.8.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**4.9.** Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

**4.10.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.11.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

**a)** Consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**b)** Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da **Prefeitura Municipal de Itirapina/SP**.

**4.12.** Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento à Presidente da Comissão.

### **5. DO VALOR MÍNIMO DO TERRENO, CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO**

**5.1.** O lance mínimo para a aquisição do terreno de 4,389 alqueires de propriedade do município de Itirapina é de **R\$ 690.389,70** (seiscentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), com base na Lei Municipal nº 2.761, de 04/12/2015 (**Anexo XIII**).

**5.2.** O pagamento do valor do terreno pela empresa vencedora, conforme apurado neste certame será realizado em uma única parcela, ou seja, á vista na data de assinatura do contrato com o município de Itirapina, nos moldes de **Anexo XIV**.

### **6. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **6.1. Das Restrições para Participação**

**6.1.1.** Será vedada a participação de empresa:

**6.1.1.1.** Com falência decretada ou concordatária;

**6.1.1.2.** Declarada inidônea por ato do Poder Público;

**6.1.1.3.** Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

**6.1.1.3.1.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

#### **6.2. Das Condições para Participação:**

**6.2.1.** Poderão concorrer ao presente certame, os interessados que apresentarem as documentações exigidas nos subitens seguintes, desde que apresentados no prazo, na Divisão de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### **6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados um dos seguintes Documentos:**

**6.3.1. Instrumento público de procuração** com poderes para assinar documentos, decidir, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

**6.3.2. Instrumento particular de procuração**, com poderes para assinar documentos, decidir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado de cópia do seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

eleição de seus administradores;

- 6.3.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 6.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.
- 6.3.6. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.3.7. Na sessão pública destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”, deverá ser apresentada a **carta de credenciamento** do representante legal ou procuração, com firma reconhecida, juntamente com a cédula de identidade para acompanhar os trabalhos referentes a presente licitação, salvo se a representação se fizer por Diretor ou Sócio, nos termos do modelo constante neste edital, de acordo com o **Anexo XI**, fora dos Envelopes.

### 6.4. O Envelope nº 01 “Documentos para Habilitação” deverá conter:

#### 6.4.1. Habilitação Jurídica

- 6.4.1.1. Cédula de Identidade;
- 6.4.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.4.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores;
- 6.4.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### 6.4.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- 6.4.2.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente certame.
- 6.4.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.4.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6.4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- 6.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);
  - 6.4.2.7. Declaração da licitante de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo do **Anexo XVIII**.
  - 6.4.2.8. Declaração de Habilitação sobre a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (papel timbrado da empresa), de acordo com o **Anexo XVI**;
  - 6.4.2.9. Declaração de Aceitabilidade do Edital e seus Anexos de que está de acordo com todos os termos do presente Edital e seus Anexos (papel timbrado da empresa), conforme modelo do **Anexo XVII**;
  - 6.4.2.10. **Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:**  
As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do modelo constante neste edital, de acordo com o **Anexo XIX**, fora dos Envelopes e terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.
- 6.4.3. Qualificação Técnica (artigo 30 da Lei de Licitações)**
- 6.4.3.1. Certidão de Registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/76, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.
  - 6.4.3.2. A comprovação de aptidão se dará pela apresentação **de no mínimo 01 (um) acervo técnico** emitido pelo CREA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente participante ou do responsável técnico (neste caso o responsável deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa ou manter vínculo jurídico com a mesma, na data da apresentação dos documentos, que obrigatoriamente deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente), comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes para a construção de conjunto habitacional de Programas Habitacionais, com no **mínimo 100 (cem) unidades habitacionais**, uma vez que, no referido terreno com 4,389 alqueires é possível a construção de **pelo menos 200 (duzentas) casas populares**.
    - 6.4.3.1.1. A documentação que comprova vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa se dará pela apresentação:
      - 6.4.3.1.1.1. Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
      - 6.4.3.1.1.2. Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com o disposto na Legislação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Trabalhista;

6.4.3.1.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

6.4.3.1.1.4. Contrato Social e último aditivo, se houver.

6.4.3.1.2. Atestado de Visita Técnica que será fornecido pela empresa interessada, conforme modelo, de que vistoriaram o local da obra, nos termos do modelo constante neste edital, de acordo com o **Anexo X**.

6.4.3.1.2.1. Para atendimento ao item 6.4.3.2.2, as empresas participantes deverão agendar **previamente** a Visita Técnica pelo telefone (19) 3575-9000, com **Alípio Marques Júnior**, Coordenador de Projetos e Convênios, visitas estas, que serão realizadas em um dos seguintes **dias: 01 à 16 de maio de 2016 às 10 horas**. O atestado em pauta será assinado pelo Senhor **Alípio Marques Júnior** e por profissional de engenharia (podendo ser técnico ou não), integrante ou não do quadro de funcionários da empresa. As empresas que não apresentarem o Atestado exigido estarão excluídas do certame.

## 6.4.4. **Qualificação Econômico-Financeira** (artigo 31 da Lei de Licitações)

6.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.4.4.1.1. Sendo o caso e conforme a legislação, a documentação de que se trata o subitem 6.4.4.1, poderá ser substituída por comprovante de opção de tributação, com base no lucro presumido, obrigatoriamente entregue na Receita Federal, nos termos da Lei nº 8.541/92, artigos 13 a 20.

6.4.4.1.2. Planilha Qualificação Econômico-Financeiro, nos termos do modelo constante neste edital, de acordo com o modelo do **Anexo XX**, impressa em papel timbrado da empresa, deverá ser preenchida pelos proponentes com base em seus balanços, sem rasuras ou borrões;

6.4.4.1.3. A comprovação de que a licitante possui boa situação financeira, de acordo com seu capital social, deverão ser os seguintes índices:

a. **Índice de Liquidez Geral - ILG**, igual ou maior que (1,20) (um vírgula vinte)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

b. **Índice de Liquidez Corrente - ILC**, igual ou maior que, (1,40) (um vírgula quarenta)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Ativo Circulante

$$ILC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

c. **Índice de Endividamento Total - IET**, igual ou menor que (0,50) (zero vírgula cinquenta)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$IET = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

A exigência de índice de liquidez geral, índice de liquidez corrente e índice de endividamento total é feita com o caráter de preservar a boa qualidade dos serviços e obras a serem executados, uma vez que uma empresa deficitária, poderá no curso do processo interromper total ou parcialmente o objeto do contrato. Independentemente das sanções contratuais, por esta falta, deve a Licitante de todas as formas, buscar inibir as hipóteses de inadimplemento da obrigação.

6.4.4.1.4. Demonstração de que dispõe de Capital Social mínimo de **R\$ 69.038,97** (sessenta e nove mil, trinta e oito reais e noventa e sete centavos), correspondente a **10%** (dez por cento) do valor mínimo estimado da venda o terreno em referência, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de abertura do Envelope nº 01 “Documentos para Habilitação”, na forma da Lei, admitida a atualização para essa data através de índices oficiais, bem como constar no Contrato Social o percentual acima integralizado.

6.5. Na sessão pública destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”, deverão ser apresentadas credencial do representante legal ou procuração, com firma reconhecida, juntamente com a cédula de identidade para acompanhar os trabalhos referentes à presente licitação, salvo se a representação se fizer por Diretor ou Sócio.

6.5.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais que uma empresa licitante.

6.5.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento de procuração não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se sobre deliberações da Comissão durante o exame dos documentos de habilitação e julgamento das propostas, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

6.5.5. Poderão participar desta Concorrência Pública as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências que dizem respeito à habilitação e que não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação em vigor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- 6.6. A Certidão cuja validade não estiver expressa no documento, deverá ter a data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação”.

### **7. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

#### **7.1. Envelope nº 01**

**Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**Razão Social e Endereço completo da proponente**

**CNPJ da Proponente**

**Prefeitura Municipal de Itirapina**

**Processo Administrativo nº 227/2016**

**Concorrência Pública nº 001/2016**

**Data e Horário da Entrega: 17/05/2016 às 09h00min**

**Data e Horário da Abertura: 17/05/2016 às 09h30min**

#### **7.2. Envelope nº 02**

**Envelope nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Razão Social e Endereço completo da proponente**

**CNPJ da Proponente**

**Prefeitura Municipal de Itirapina**

**Processo Administrativo nº 227/2016**

**Concorrência Pública nº 001/2016**

**Data e Horário da Entrega: 17/05/2016 às 09h00min**

**Data e Horário da Abertura: A ser fixada**

### **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

#### **8.1. Envelope nº 01 – “Documentos para Habilitação”.**

6.1.1. Os documentos mencionados no item 06 e seus subitens poderão ser apresentados:

6.1.1.1 no original;

6.1.1.2 através de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que acompanhado do original;

6.1.1.3 ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

#### **8.2. Envelope nº 02 – “Proposta Comercial” deverá conter:**

8.2.1. As empresas deverão preencher a Planilha “Proposta de Preço”, preferencialmente através do programa Excel, que deverá ser impressa pela proponente em papel timbrado da empresa, obrigatoriamente sendo rubricada em todas as folhas, deverá ainda, estar datada, carimbada e assinada no espaço reservado da última folha, sem rasuras ou borrões, para que não prejudique a leitura dos valores ofertados. Para tanto, a Prefeitura está fornecendo o arquivo da mesma, “aberto”, conforme



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

modelo estampado no **Anexo VIII**.

**8.2.1.1** O prazo de validade deverá constar na Planilha da Proposta de preço do terreno, **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura do envelope de habilitação.

**6.2.1.1.** Vencerá a licitação o **MAIOR VALOR DO LANCE.**

### 9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1.** Entrega dos “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

**9.1.1.** Os Envelopes nº 01 e 02, concernentes aos Documentos para Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis à Divisão de Licitações, que os receberá até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, **ou seja, até às 09 horas do dia 17 de maio de 2016.**

### 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

**10.1.**A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.

**10.2. Abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação”**

**10.2.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta de Preço”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentos para Habilitação”.

**10.2.2.** Será dada vista dos documentos de habilitação de cada uma das licitantes às demais, para a impugnação da documentação, podendo os licitantes desistir expressamente da interposição de recurso contra habilitação ou inabilitação.

**10.2.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão pública, afim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, permanecendo reunida até a conclusão da análise da documentação de habilitação, sendo que do resultado da análise dos documentos será lavrada Ata Circunstanciada, dando-se ciência a todos os interessados da decisão da Comissão.

**10.2.4. Critério para Julgamento da Documentação:**

**10.2.4.1.** Estarão inabilitados os proponentes que possuírem as restrições contidas neste Edital e não possuírem as condições previstas no seus itens e seus subitens.

**10.2.4.2.** Estarão inabilitados os proponentes que não possuírem a Regularidade Fiscal com a documentação constante no item e seus subitens deste Edital.

**10.2.4.3.** Estarão inabilitados os proponentes que não possuírem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Qualificação Técnica.

- 10.2.4.4. **Estarão inabilitados** os proponentes que não possuem qualificação econômica financeira. Nesse aspecto, para análise da boa situação financeira, deverão apresentar pela aplicação das fórmulas do item 6.4.4, com o devido preenchimento, sem rasuras ou borrões da Planilha de Qualificação Econômico-Financeira, fornecida **impressa** aos proponentes **ou** em papel timbrado da empresa com base em seus balanços, devendo estar obrigatoriamente assinada, carimbada e datada, conforme modelo da planilha do **Anexo XVI**.
  - 10.2.4.5. Estarão inabilitados os proponentes que apresentarem documentação com datas divergentes às constantes neste Edital.
  - 10.2.4.6. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02 - "Proposta Comercial", nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.
  - 10.2.5. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, salvo a credencial prevista neste Edital.
  - 10.2.6. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.
- 10.3. Abertura dos envelopes "Proposta Comercial":**
- 10.3.1. Os envelopes "Proposta de Preço" serão abertos no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98. Estando todos os proponentes considerados habilitados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso contrário, a data da abertura será comunicada as proponentes através de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.
  - 10.3.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura de preços ofertados.
  - 10.3.3. Se ocorrer a suspensão da sessão para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação na Imprensa Oficial.
  - 10.3.4. **Crerios para o julgamento das "Propostas Comerciais":**
    - 10.3.4.1. Serão Desclassificadas as propostas que:
      - 10.3.4.1.1. estiver em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital.
      - 10.3.4.1.2. revelar-se manifestante inexecuvel ou inaceitavel nos termos do inciso II do artigo 48, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- 10.3.4.1.2.1. será desconsiderado o preço ofertado que estiver abaixo do valor mínimo estabelecido de venda do terreno, ou seja, abaixo de **R\$ 690.389,70**.
- 10.3.4.1.3. não estiverem rubricadas, datadas, assinadas pelo representante legal ou autorizado e não constarem o prazo de validade da proposta.
- 10.3.4.1.4. não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital.

### 10.3.5. Da Classificação:

- 10.3.5.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação em conformidade, se for o caso, com a Lei Complementar 126 de 14 de dezembro de 2006 e com o inciso I do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, levando-se em conta exclusivamente o Maior Valor do lance ofertado pelas proponentes.
- 10.3.5.2. A classificação se fará pela **ordem decrescente** dos preços propostos, sendo vencedora a empresa que apresentar o **Maior Valor do Lance** ofertado.
- 10.3.5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observada e atendida a norma contida Artigo 3º §2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação por sorteio, na forma do Artigo 45 §2º, da precitada Lei de Licitações, com suas atualizações.

## 11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Itirapina/SP no endereço do preâmbulo.

11.2. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-lo, no prazo definido pelo Executivo Municipal, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator ao pagamento de multa correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, além de outras sanções legais cabíveis, e a Prefeitura poderá convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da última empresa classificada, inclusive quanto ao preço, se couber, ou revogar a licitação.

11.3. A licitante vencedora assinará Contrato de Compra e Venda de Terreno com a Prefeitura de Itirapina/SP, vinculado à implantação do Programa MINHA CASA MINHA VIDA.

11.3.1. Obrigar-se-á também a licitante vencedora à elaboração dos Projetos Executivos e de Aprovações no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato em referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**11.4.** Após firmado o Contrato oriundo da presente licitação a Contratada deverá providenciar a documentação necessária à assinatura da escritura pública de compra e venda do terreno, arcando com todas as despesas dela decorrentes.

**11.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou providenciar a Escritura Pública de Compra e Venda no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à seguinte penalidade:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Itirapina/SP.

**11.6.** A Prefeitura de Itirapina/SP poderá revogar a licitação, por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar;

### **11.7. Prazo para assinatura do contrato:**

**11.7.1.** Após a homologação, a adjudicatária deverá assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no Órgão da Imprensa Oficial, junto a Procuradoria Jurídica, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**11.7.2.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 11.7.1, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**11.7.3.** É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.

### **11.8. Condições para assinatura do contrato:**

**11.8.1.** Para instituir a formalização do Termo de Contrato a adjudicatária deverá providenciar e encaminhar ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação e homologação na Imprensa Oficial, os documentos a seguir relacionados:

**11.8.1.1.** procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, delegando poderes ao signatário do contrato, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado através do contrato social;

**11.8.2.** As condições elencadas neste Edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante do referido contrato.

**11.8.3.** A contratação decorrente desta Concorrência Pública estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.



## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E SERVIÇOS**

**12.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal, por iguais e sucessivas vezes, até o limite e termos da Lei de Licitações.

**12.1.1.** Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Se a contratada inadimplir o contrato;

**13.1.1.** no todo, incidirá uma multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato firmado e, ainda ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95;

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Dos atos da Comissão, caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, que deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato ocorrido e protocolado na Seção de Protocolo, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, nos dias de expediente, das 13h00min às 17 horas.

**14.1.1.** Interposto recurso por qualquer licitante, será comunicado aos demais participantes, que terão 05 (cinco) dias úteis para impugná-los.

**14.2.** Somente serão recebidas impugnações a este Edital, que forem protocoladas na Prefeitura Municipal de Itirapina, em horário de expediente, compreendido entre 13h00 e 17h00, de segunda à sexta-feira, e em conformidade com o Art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

## **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Constituirão motivos para a rescisão do Contrato:

**15.1.1.** O cumprimento irregular de suas cláusulas, prazos e especificações.

**15.2.** A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, no prazo previsto no Contrato.

**15.3.** O atraso injustificado no início dos serviços, projetos e demais atividades correlatas e/ou a ele vinculadas.

**15.4.** A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**15.5.** A subcontratação total de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total sem a prévia autorização da Administração.

**15.6.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela área de projetos da Prefeitura de Itirapina.

**15.7.** A decretação de falência da Empresa Vencedora.

**15.8.** A dissolução da sociedade jurídica da Empresa Vencedora.

**15.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa Vencedora, que prejudique a execução do Contrato.

**15.10.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

**15.11.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

**15.12.** Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, em ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, 9.032 de 28 de abril de 1.995; 9.648 de 27 de maio de 1.998 e posteriores aplicáveis à espécie, e, sendo o caso, a anulação não ensejará, aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação financeira.

**16.2.** A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de analisar no todo ou em parte a presente licitação, sendo para tanto, observado e atendido o disposto no §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.3.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 13h30min às 16h30min, na Divisão de Licitações e Compras, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com a Comissão Permanente de Licitação.

**16.4.** O projeto da CDHU, **Anexo XV**, que foi descartado pela Prefeitura de Itirapina, adotando-se lotes de 10 x 20 (200 m<sup>2</sup>), conseguiu projetar 205 terrenos, utilizando-se de uma área de 41.000 m<sup>2</sup>. Adotando-se esse mesmo parâmetro, a título informativo, tudo indica que com essa mesma área útil de terrenos será possível a projeção de 256 terrenos com lotes de 8 x 20 (160 m<sup>2</sup>).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**16.5.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Administração Pública Municipal em harmonia com as legislações vigentes.

**16.6.** E para que ninguém alegue ignorância, será o presente Edital publicado em resumo, no Diário Oficial competente, em jornais de grande circulação na região e no Estado e afixado no saguão do prédio da Prefeitura Municipal de Itirapina.

**16.7.** Será considerada Vencedora desta licitação, a licitante habilitada que ofertar o maior lance da gleba de 4,389 alqueires.

**16.8.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no Edital, nem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com o preço mínimo da gleba estabelecido pela Prefeitura de Itirapina, conforme Lei Municipal nº 2.761/2015.

**16.9.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar/inabilitar licitantes, através de emissão de despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**16.10.** Constatada declaração ou documentação falsas, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

**16.11.** Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais empresas o critério de desempate será o de sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

**16.12.** A Comissão de Licitação elaborará “ATA” dos trabalhos que conterà síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, onde indique ainda a ordem de classificação dos Licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação e adjudicação do Prefeito Municipal.

**16.13.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itirapina, de acordo com interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

**16.14.** As cópias dos documentos emitidos através da Internet NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

**16.15.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115  
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Prefeitura Municipal de Itirapina, 31 de março de 2016.**

**Natália Aparecida Dietrich Canovas**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DE ACORDO. PUBLIQUE-SE**

Eng. **José Maria Candido**  
Prefeito